

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

DECRETO N.º 9.100, DE 9 DE JULHO DE 2019.

“Aprova remembramento e desdobro de lotes que menciona.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal n.º 3.408, de 27 de novembro de 2014, e considerando as instruções do Processo Administrativo n.º 008.008.2017/03382,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos lotes n.º 01 (um), medindo 439,18 m² (quatrocentos e trinta e nove vírgula dezoito metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 15.302, do lote n.º 02 (dois), medindo 435,21 m² (quatrocentos e trinta e cinco vírgula vinte e um metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 15.303, do lote n.º 03 (três), medindo 434,08 m² (quatrocentos e trinta e quatro vírgula zero oito metros quadrados) registrado sob a matrícula n.º 15.304, do lote n.º 04 (quatro), medindo 430,05 m² (quatrocentos e trinta vírgula zero cinco metros quadrados), registrado sob a matrícula 15.305, do lote n.º 05, medindo 395,40 m² (trezentos e noventa e cinco vírgula quarenta metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 14.547, e do lote n.º 14, medindo 480,80 m² (quatrocentos e oitenta vírgula oitenta metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 15.306, integrantes da Quadra n.º 32 (trinta e dois), situados no Bairro Veneza, neste Município de Ipatinga - MG, dando origem a uma área total de 2.614,72 m² (dois mil, seiscentos e quatorze vírgula setenta e dois metros quadrados).

Art. 2º Fica aprovado o desdobro da área lembrada no art. 1º deste Decreto, dando origem aos seguintes lotes:

I – Lote n.º 01 (um), medindo 349,25 m² (trezentos e quarenta e nove vírgula vinte e cinco metros quadrados), e frente para a BR 381, onde mede 15,20 m (quinze vírgula vinte metros);

II – Lote n.º 02 (dois), medindo 345,28 m² (trezentos e quarenta e cinco vírgula vinte e oito metros quadrados) e frente para a BR 381, onde mede 15,20m (quinze vírgula vinte metros);

III – Lote n.º 03 (três), medindo 344,15 m² (trezentos e quarenta e quatro vírgula quinze metros quadrados) e frente para a BR 381, onde mede 15,20m (quinze vírgula vinte metros);

IV – Lote n.º 04 (quatro), medindo 340,12 m² (trezentos e quarenta vírgula doze metros quadrados) e frente para a BR 381, onde mede 15,00m (quinze metros);

V – Lote n.º 05 (cinco), medindo 460,32 m² (quatrocentos e sessenta vírgula trinta e dois metros quadrados) e frente para a Rua João Patricio de Araújo, onde mede 20,32m (vinte vírgula trinta e dois metros);

VI – Lote n.º 14 (quatorze), medindo 405,93 m² (quatrocentos e cinco vírgula noventa e três metros quadrados) e frente para Rua Marechal Cândido Rondon, onde mede 10,48m (dez vírgula quarenta e oito metros);

VII – Lote n.º 14 A (quatorze A), medindo 369,67 m² (trezentos e sessenta e nove vírgula sessenta e sete metros quadrados) e frente para a Rua Marechal Cândido Rondon, onde mede 10,18m (dez vírgula dezoito metros).

Art. 3º O remembramento e o desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 9 de julho de 2019.

Nardyello Rocha de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO - EDITAL Nº 003 /2019

A Prefeitura de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, torna público que estarão abertas inscrições para formação de banco de reserva de estagiários que ficarão à disposição para seleção em atendimento à necessidade das diversas Secretarias, em conformidade com a legislação atinente à matéria e pelas instruções especiais constantes no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**.
- 1.2. O termo de compromisso de estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3. Dos cursos – requisitos específicos:

CURSO	REQUISITO ESPECÍFICO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA	AREA DE ATUAÇÃO
Administração	Cursando a partir do 3º período de Administração	30 horas semanais	R\$ 600,00	Secretarias Diversas
Serviço Social	Cursando a partir do 3º período de Serviço Social			
Arquitetura	Cursando a partir do 6º período de Arquitetura			
Ciências Contábeis	Cursando a partir do 4º período de Ciências Contábeis			
Nutrição	Cursando a partir do 4º período do curso de Nutrição		R\$ 450,00	
Técnico de Administração	Cursando a partir do 1º período do curso de Técnico de Administração			
Técnico de Informática	Cursando a partir do 1º período do curso de Técnico de Informática			

2. DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS

- 2.1. Ser estudante matriculado em instituições educacionais conveniadas com a Prefeitura Municipal, conforme Anexo 1 deste edital.
- 2.2. Estar cursando o período estabelecido no item 1.3.
- 2.3. Estar em dia com as obrigações da legislação eleitoral.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Período: a partir das **9h do dia 16/07/2019 até às 18h do dia 06/08/2019**.

A inscrição será recebida, exclusivamente, via *internet* no endereço eletrônico por meio do link <http://abre.ai/6GB> correspondente ao Processo Seletivo de Estágio da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG – Edital 003/2019.

3.2. O estudante que tiver dificuldade de acesso a internet poderá, pessoalmente, comparecer durante o período de inscrição, diretamente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, localizado no 3º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga-MG, no horário das 9h às 12h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, munido de documentos necessários para realização de sua inscrição.

- 3.3. Para inscrever-se, o estudante deverá:

- 3.3.1. acessar o link <http://abre.ai/6GB>
- 3.3.2. preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- 3.3.3. confirmar os dados cadastrados, transmitindo-os pela internet;
- 3.3.4. visualizar confirmação de realização da inscrição.

3.4. Qualquer dúvida quanto ao procedimento ou dificuldade do preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o estudante deverá entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos pelo telefone (31) 3829-8218 de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

3.5. A Prefeitura não se responsabiliza, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos estudantes, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a confirmação da inscrição.

3.6. Não serão realizadas inscrições fora do período estabelecido no item 3.1.

3.7. Não serão solicitados comprovantes dos requisitos previstos no item 1.3. deste Edital no momento de preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

3.8. Não serão validadas inscrições de estudantes que não estejam cursando o período mínimo estabelecido no item 1.3. e que não informem em campos próprios constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição, o número de registro do Cadastro de Pessoa Física – CPF e da cédula de identidade – CI.



- 3.9. O estudante deverá conferir na relação de inscrições validadas, se sua data de nascimento está correta, e solicitar a correção em caso de erro, até o dia da realização das provas, se responsabilizando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.10. Para correção de eventuais erros de digitação na data do nascimento o estudante poderá enviar para o email: derhupmi@gmail.com, carteira de identidade (frente e verso), ou comparecer pessoalmente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, no 3º andar do Prédio da Prefeitura, até a data de realização das provas.
- 3.11. A relação de inscrições validadas será publicada no dia 07/08/2019, no site www.ipatinga.mg.gov.br, no link "Diário Oficial", após as 18h, em ordem alfabética, com o número da inscrição, o curso e a data de nascimento do estudante.**
- 3.12. O estudante deverá conferir, se sua inscrição foi validada. Em caso negativo, deverá nos dias **08/08/2019 e 09/08/2019**, enviar para o email: derhupmi@gmail.com comprovante de realização de inscrição, ou comparecer pessoalmente no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar do Prédio da Prefeitura Municipal, para verificação dos dados.
- 3.13. Após análise será divulgado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", no dia 12/08/2019 relação definitiva dos estudantes inscritos no Processo Seletivo e a confirmação do local, dia e horário da realização das provas.**
- 3.14. O estudante que não conseguir acessar no site www.ipatinga.mg.gov.br, link "Diário Oficial", a confirmação do local, dia e horário da prova, poderá comparecer ou entrar em contato com o Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU até o dia 13/08/2019 pelo telefone (31) 3829-8218, de 9h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados.**
- 3.15. É obrigação do estudante acompanhar todas as publicações que norteiam este processo seletivo, sem que possa alegar desconhecimento das informações.**
- 3.16. Os eventuais erros de digitação ocorridos no nome do estudante e no número do documento utilizado para inscrição deverão, obrigatoriamente, serem comunicados pelo estudante ao Fiscal de Sala, no dia, no horário e no local de realização de sua prova, que anotará na Lista de Presença as correções.**
- 3.17. O estudante não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas para fins de justificativa de sua ausência.**
- 3.18. As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante dispendo a Prefeitura Municipal de Ipatinga e a Secretaria Municipal de Administração, do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.19. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a seleção e o termo de compromisso de estágio do estudante, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e ou irregularidade nos documentos apresentados e, nesse caso, sem direito a recurso.
- 3.20. Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do estudante, quando do preenchimento do Requerimento Eletrônico de inscrição.
- 3.21. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e qualquer retificação realizada em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo constará de uma etapa avaliativa e uma etapa de entrevista.

4.1.2. Da Prova de Múltipla Escolha

- 4.1.2.1 De caráter classificatória, constando de **20 (vinte)** questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 05(cinco) pontos por resposta correta, versando sobre conteúdo de português e matemática, conhecimentos básicos do curso de formação e conhecimentos gerais e duração máxima de 60 (sessenta) minutos.
- 4.1.2.2. Durante a realização da Prova de Múltipla Escolha não será permitido esclarecimento sobre enunciado das questões ou modo de resolvê-las.
- 4.1.2.3. O estudante deverá preencher o Gabarito de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, no espaço correspondente à alternativa escolhida. O Gabarito de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.
- 4.1.2.4. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Gabarito de Respostas por erro do estudante.
- 4.1.2.5. Não serão atribuídos pontos às questões divergentes do gabarito, que apresentarem rasura ou duplicidade de resposta, mesmo que uma delas esteja correta, ou que estiverem em branco.
- 4.1.4. Em hipótese alguma o estudante poderá fazer prova fora da data, local e do horário estabelecido no comprovante de inscrição.
- 4.1.5. O estudante deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário previsto, portando documento de identidade com foto para identificação e assinatura da lista de presença e deverá trazer lápis, borracha, caneta esferográfica azul ou preta.
- 4.1.6. Não haverá tolerância no horário estabelecido para o início da prova.**
- 4.1.7. O estudante, após ter assinado a Lista de Presença, não poderá ausentar-se do local de realização da sua prova.
- 4.1.8.. Será excluído do Processo Seletivo o estudante que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização da prova;
 - b) não apresentar o documento de identidade ou equivalente com foto;

- c) ausentar-se da sala de prova sem permissão ou praticar ato de incorreção ou descortesia com qualquer examinador, executor e seus auxiliares incumbidos da realização das provas;
- d) comunicar-se de forma verbal, escrita ou gestual com outro estudante;
- e) quebrar o sigilo da prova mediante qualquer sinal que possibilite a identificação;
- f) usar telefone celular nas dependências dos locais de prova;
- g) perturbar, de qualquer modo a ordem dos trabalhos.

4.1.9. Não haverá segunda chamada da prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do estudante.

4.1.10. Será considerado faltoso o estudante que deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver o Gabarito de Respostas.

4.1.11. O estudante não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

4.1.12. O acesso ao local das provas será fechado no horário estabelecido para início. O estudante que chegar após o fechamento da sala, terá vedada sua entrada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.1.13. Ao final da prova os 02 (dois) últimos estudantes deverão permanecer em sala até o término da prova, e todos deverão assinar no verso da Lista de Presença, atestando a idoneidade da fiscalização da prova e retirando-se da sala de uma só vez.

4.1.14. O estudante deverá preencher o Gabarito de Respostas, cobrindo inteiramente com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, o espaço correspondente à alternativa escolhida. O Gabarito de Respostas será o único documento válido para efeito de correção da prova.

4.1.15. Na correção do Gabarito de Respostas, serão computadas como erros as questões não assinaladas, as marcadas a lápis, as que contiverem mais de uma resposta assinalada e as rasuradas.

4.1.16. O estudante não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Gabarito de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

4.1.17. Em nenhuma hipótese haverá substituição do Gabarito de Respostas por erro do estudante.

4.1.18. O estudante deverá devolver, obrigatoriamente, ao Fiscal de Prova, ao terminar a prova ou findo o prazo limite para sua realização o gabarito de respostas devidamente preenchido e assinado.

4.1.19. A inviolabilidade do pacote da prova será comprovada no momento do rompimento do lacre do pacote, na presença de todos os estudantes, nas salas de realização da prova.

4.1.20. O estudante que comprovar a necessidade de fazer prova em condições especiais, deverá fazer o requerimento por escrito, com a documentação pertinente, endereçado ao Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos, 3º andar da Prefeitura, até o dia **09/08/2019**. A solicitação de condições especiais para a realização da prova estará sujeita à apreciação e deliberação.

4.1.21. Não haverá prova em condições especiais para estudante lactante que tiver necessidade de amamentar, considerando que a prova é de tempo marcado e de duração de no máximo de 01h (uma hora).

4.1.22. Não haverá funcionamento de guarda-volumes e a coordenação não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos estudantes.

4.1.23. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Processo Seletivo no estabelecimento de aplicação da prova.

4.1.24. Ao terminar a prova os estudantes não poderão permanecer no local de realização da prova.

4.1.25. Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifestada ao fiscal ou representante da coordenação no local e no dia da realização da prova, para o registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis. Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas na ocasião.

4.2. Da Etapa de Entrevista

4.2.1. A entrevista não será eliminatória, tendo como objetivo definir a lotação do estudante.

4.2.2. Como critério para seleção, será observado o perfil do estudante que melhor atenda às características da vaga e da demanda da unidade requisitante.

4.2.3. Os estudantes que forem convidados para entrevista e não forem selecionados, permanecerão no banco de dados e poderão ser convidados para novas vagas a serem preenchidas, durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.2.4. A entrevista será realizada após a homologação do processo seletivo, e de acordo com a necessidade das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

4.2.5. Para agendamento da entrevista, será obedecida a ordem de classificação da etapa avaliativa.

4.2.6. **A convocação para a entrevista será feita por aplicativo de mensagem – Whatsapp, ou pelo endereço eletrônico e ou por contato telefônico do estudante.**

5. DO PROCESSO DE DESEMPATE

5.1. Na classificação final da etapa avaliativa entre estudantes empatados, serão fatores de desempate os seguintes critérios: a) maior nota na Prova de Múltipla Escolha de Conhecimentos Específicos b) maior idade.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. Não caberá recurso a nenhuma etapa deste processo seletivo, visto que as mesmas não são eliminatórias, permanecendo todos os estudantes no banco de dados.

6.2. O resultado da etapa avaliativa será divulgado no site da Prefeitura, www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial” e afixado no Quadro de avisos no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos – DERHU, no 3º andar do Prédio da Prefeitura Municipal de Ipatinga, até o dia **20/08/2019**.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01(um) ano contado a partir da data do resultado final.

7.2. O estudante deverá manter atualizado seu endereço eletrônico e seu contato telefônico junto ao **DERHU – Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, sendo de inteira responsabilidade do estudante os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

7.3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Os itens desse edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no site www.ipatinga.mg.gov.br, link “Diário Oficial”, e afixado no Quadro de Avisos no Departamento de Desenvolvimento de Recursos Humanos - DERHU, 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga.

7.5. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

7.6. Não será celebrado Termo de Compromisso de Estágio com estudante ocupante de cargo ou emprego público com o município de Ipatinga.

7.7. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido previstos nesse edital, serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo.

Ipatinga, 15 de Julho de 2019.

Prefeitura Municipal de Ipatinga

ANEXO 01 - Relação de Instituições Conveniadas

CURSO	ESCOLA CONVENIADA
Técnico de Administração Técnico de Informática	CEST – Colégio Educacional de Suplência e Técnica SENAC – Serviço nacional de aprendizagem Comercial JK – Colégio Juscelino Kubistcheck CSFX - Colégio São Francisco Xavier Pró-Imagem IFMG – Instituto Federal de Minas Gerais E.E. Canuta Rosa de Oliveira
Administração, Nutrição, Serviço Social, Arquitetura, Ciências Contábeis.	UNILESTE – Universidade do Leste de Minas FACULDADE PITAGORAS – IPATINGA FACULDADE ÚNICA – Ipatinga/Timóteo UFOP – Universidade Federal de Ouro Preto UNINTER UNIUBE DOCTUM – Instituto Superior Doctum de Ipatinga

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER – FUNDEL
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IPATINGA – COMEL

Resultado do Chamamento Público Referente ao Edital nº 01/2019.

Após análise e deliberação da Comissão de Administração do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer- FUNDEL, do município de Ipatinga, foram aprovados os seguintes projetos:

- 1- ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO E LAZER
 - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PACE 3 R\$ 67.000,00
 - INSTITUTO ESPORTIVO EDUCACIONAL ATOS R\$ 67.000,00
 - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA USIPA R\$ 67.000,00
- 2- PARADESPORTO
 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DE IPATINGA – APAER\$ 67.000,00

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. A Secretária Municipal de Saúde comunica o resultado do Pregão 31/2019 – Objeto: Manutenção equip. vácuo clínico. A empresa OX-Genium Equip. Med. Hospt. Ltda venceu o certame. Cópia ata e-mail: fundosaude@ipatinga.mg.gov.br, Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Municipal de Saúde, em [15/07/2019](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. A Secretária Municipal de Saúde de Ipatinga, no uso de suas atribuições, faz publicar **ratificação da inexigibilidade 06/2019** em favor da empresa VITAE TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos ventiladores pulmonares com reposição de peças e acessórios necessários, valor total de R\$ 169.780,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos e oitenta reais). Cumprindo caput Art. 26 da Lei 8.666/93. Érica Dias de Souza Lopes. Secretária Mun. Saúde. Em [15/07/2019](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. A Secretária Municipal de Saúde de Ipatinga, no uso de suas atribuições, faz publicar convalidação da **ratificação da inexigibilidade 04/2015** em favor da empresa **LUCIANA NEVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA** referente ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços de forma continuada, para procedimentos com finalidade diagnóstica – do grupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico – constante na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor e atualizada, para atender ao Município de Ipatinga. Em cumprimento ao caput Art. 26 da Lei 8.666/93 e Art.55 da Lei 9.784/99. Érica Dias de Souza Lopes. Secretária Mun. Saúde. Em [27/07/2018](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. A Secretária Municipal de Saúde de Ipatinga, no uso de suas atribuições, faz publicar convalidação da **ratificação da inexigibilidade 04/2015** em favor da empresa **ACIL ANÁLISES CLÍNICAS IPATINGA LTDA-EPP** referente ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços de forma continuada, para procedimentos com finalidade diagnóstica – do grupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico – constante na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor e atualizada, para atender ao Município de Ipatinga. Em cumprimento ao caput Art. 26 da Lei 8.666/93 e Art.55 da Lei 9.784/99. Érica Dias de Souza Lopes. Secretária Mun. Saúde. Em [27/07/2018](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. A Secretária Municipal de Saúde de Ipatinga, no uso de suas atribuições, faz publicar convalidação da **ratificação da inexigibilidade 04/2015** em favor da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CAROLINO NEVES LTDA-EPP** referente ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços de forma continuada, para procedimentos com finalidade diagnóstica – do grupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico – constante na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor e atualizada, para atender ao Município de Ipatinga. Em cumprimento ao caput Art. 26 da Lei 8.666/93 e Art.55 da Lei 9.784/99. Érica Dias de Souza Lopes. Secretária Mun. Saúde. Em [27/07/2018](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. A Secretária Municipal de Saúde de Ipatinga, no uso de suas atribuições, faz publicar convalidação da **ratificação da inexigibilidade 04/2015** em favor da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SALLES E ZAMPIER LTDA-EPP** referente ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços de forma continuada, para procedimentos com finalidade diagnóstica – do grupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico – constante na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor e atualizada, para atender ao Município de Ipatinga. Em cumprimento ao caput Art. 26 da Lei 8.666/93 e Art.55 da Lei 9.784/99. Érica Dias de Souza Lopes. Secretária Mun. Saúde. Em [14/08/2018](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. A Secretária Municipal de Saúde de Ipatinga, no uso de suas atribuições, faz publicar convalidação da **ratificação da inexigibilidade 04/2015** em favor da empresa **LABORATÓRIO OSVALDO CRUZ DE IPATINGA LTDA-EPP** referente ao

credenciamento de empresas para a prestação de serviços de forma continuada, para procedimentos com finalidade diagnóstica – do grupo 02 - diagnóstico em laboratório clínico – constante na tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor e atualizada, para atender ao Município de Ipatinga. Em cumprimento ao caput Art. 26 da Lei 8.666/93 e Art.55 da Lei 9.784/99. Érica Dias de Souza Lopes. Secretária Mun. Saúde. Em [17/08/2018](#).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - HOMOLOGAÇÃO, PUBLICIDADE DE PREÇOS REGISTRADOS E DIVULGAÇÃO DE ATA DE RP - PREGÃO RP Nº 013/2019 – PREPARAÇÃO E ENTREGA DE LANCHES. Torna-se público a HOMOLOGAÇÃO do presente processo licitatório nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10520/02, Decretos Municipais 6.984/11 e 5298/05 e do Edital, bem como as Atas de Registro de Preços provenientes do compromisso de fornecimento entre o Município de Ipatinga e as empresas: Ata nº 001/2019 - W.A. RIBEIRO ME, Valor Estimado: R\$340.150,50, Códigos 328666, 32881, 35305, 35306, 35307, 34754, 32889, 32895, 38297. Ata nº 002/2019 - ANDRADE E GUARNIERI PANIFICAÇÃO LTDA, Valor Estimado: R\$356.529,60, Códigos 32883, 32884, 32877, 32892, 32875, 32879, 32886, 32888, 32885, 38291, 38293, 38299, 32883. Ata nº 003/2019 - PÃO TOTAL PADARIA CONFEITARIA & LANCHONETE LTDA, Valor Estimado R\$410.446,50, Códigos 32865, 32882, 32880, 32878, 32893, 32887, 32894, 38295, 32902. Período: 12 meses. Bruna Rocha Souza de Oliveira - Secretária Municipal de Administração, Frederico Jose da Cruz e Franco - Secretário Municipal de Dados, Luís Henrique Alves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Eva Sônia Rodrigues Silva - Secretária Municipal de Educação, Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Lúcio Aguiar Ferreira - Secretário Municipal de Assistência Social, Amador Francisco da Silva Neto - Secretário Municipal de Seg. e Conv. Cidadã, Érica Dias de Souza Lopes - Secretária Municipal de Saúde, Agnaldo Giovanni Bicalho - Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Karina Dias Lage – Chefe de Gabinete do Prefeito/Ordenadora de Despesas. Em 15 de julho de 2019.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Geral